



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Maracás

1

Terça-feira • 2 de Fevereiro de 2021 • Ano • Nº 3954

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

## Prefeitura Municipal de Maracás publica:

- **Portaria Nº 424/2021** - Reorganização do Calendário Escolar e Cômputo das horas diárias para efeito de Cumprimento da Carga Horária e Continuum do Ano Letivo de 2020 / 2021 na Rede Municipal de Educação de Maracás-BA e Calendário 2021.



Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente. A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

**Imprensa Oficial**  
a publicidade legal  
levada a sério

## Portarias



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACÁS

PRAÇA RUI BARBOSA, 705, CENTRO - CEP: 45360 000 | TEL: 73 3533 2121  
prefeitura@maracas.ba.gov.br - www.maracas.ba.gov.br

### PORTARIA Nº 424/2021

#### REORGANIZAÇÃO DO CALENDÁRIO ESCOLAR E CÔMPUTO DAS HORAS DIÁRIAS PARA EFEITO DE CUMPRIMENTO DA CARGA HORÁRIA E CONTINUUM DO ANO LETIVO DE 2020 / 2021 NA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MARACÁS-BA E CALENDÁRIO 2021.

A **Secretaria Municipal de Educação do município de Maracás**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto de Nomeação 005/ 2017 e demais disposições legais vigentes,

**CONSIDERANDO** a Lei nº 14.040, de 18 de agosto de 2020, que estabelece normas educacionais excepcionais a serem adotadas durante o estado de calamidade pública e conhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020; e altera a Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009;

**CONSIDERANDO** o Parecer CNE/CP Nº 09/2020 de 8 de Junho de 2020, que trata do reexame do Parecer CNE/CP Nº 05/2020, que tratou da reorganização do Calendário Escolar e da possibilidade de cômputo de atividades não presenciais para fins de cumprimento da carga horária mínima anual, em razão da Pandemia da COVID-19;

**CONSIDERANDO** o Parecer CNE/CP Nº 11/2020 de 7 de Julho de 2020, que trata das orientações Educacionais para a Realização de Aulas e Atividades Pedagógicas Presenciais e Não Presenciais no contexto da Pandemia;

**CONSIDERANDO** a Resolução CNE/CP nº 2, de 10 de dezembro de 2020 que institui Diretrizes Nacionais orientadoras para a implementação dos dispositivos da Lei nº 14.040, de 18 de agosto de 2020, que estabelece normas educacionais excepcionais a serem adotadas pelos sistemas de ensino, instituições e redes escolares, públicas, privadas, comunitárias e confessionais, durante o estado de calamidade reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020;

**CONSIDERANDO** a Resolução CEE/BA Nº 50 de 09 de Novembro de 2020, que normatiza procedimentos para a integralização da carga horária mínima do ano letivo afetado pelo estado de calamidade pública e para a reorganização do calendário escolar do ano letivo de 2020, à luz da





## PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACÁS

PRAÇA RUI BARBOSA, 705, CENTRO - CEP: 45360 000 | TEL: 73 3533 2121  
prefeitura@maracas.ba.gov.br - www.maracas.ba.gov.br

Lei Federal Nº 14.040, de 18 de agosto de 2020;

**CONSIDERANDO** o Decreto Municipal nº 464, de 18 de março de 2020 que dispõe sobre as medidas temporárias de prevenção e controle para o enfrentamento do Covid-19, no âmbito municipal e suspende o funcionamento de todas as unidades de ensino;

**CONSIDERANDO** o Parecer CME nº 02, de 24 de abril de 2020, que aprova a proposta pedagógica para a rotina de estudos remotos;

**CONSIDERANDO** o Parecer CME nº 06, de 11 de dezembro de 2020, que aprova o cômputo da carga horária das aulas remotas.

### RESOLVE:

**Art. 1º** Para o cômputo das horas realizadas com atividades impressas para serem desenvolvidas nos domicílios dos estudantes da Rede Municipal de Educação de Maracás, com o auxílio das redes sociais, serão considerados os seguintes cenários para os períodos abaixo discriminados:

**I** - De 07/02/2020 a 17/03/2020, corresponde ao período de início do ano letivo com aulas presenciais normais, sendo suspensas por Decreto Municipal Nº 464/2020 de 18 de março, como forma de combate à Pandemia do Coronavírus;

**II**- De 11/05/2020 a 18/12/2020, corresponde ao período em que foram desenvolvidas as Atividades Pedagógicas Não Presenciais (Forma Remota) em toda Rede Municipal de Educação por Etapas e Modalidades, buscando criar rotina de estudo para os estudantes em domicílio.

**III**- A Educação Infantil está desobrigada ao mínimo de 800 horas como disposto na Lei Lei Federal Nº 14.040 de 18 de agosto de 2020.

**IV**- Em cumprimento ao estabelecido pela Lei Federal Nº 14.040 de 18 de agosto de 2020 a totalização das 800 horas mínimas para o Ensino Fundamental da Rede Municipal de Educação de Maracás se dará na continuidade do ano letivo de 2020 nos primeiros meses do ano civil de 2021.

a) De 04/01/2021 a 05/03/2021, período de retomada das atividades remotas para fechamento apenas de cômputo de carga horária de 180h restantes das 800h de 2020;





## PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACÁS

PRAÇA RUI BARBOSA, 705, CENTRO - CEP: 45360 000 | TEL: 73 3533 2121  
prefeitura@maracas.ba.gov.br - www.maracas.ba.gov.br

b) De 24/03/2021 a 26/03/2021, período de formação e planejamento pedagógico dos professores, coordenadores pedagógicos, gestores escolares;

§ 1º O Ensino Fundamental será a referência para o estabelecido à Educação de Jovens e Adultos.

§ 2º As horas presenciais cumpridas desde o início do ano letivo de 2020 nos meses de Fevereiro e Março até a suspensão das mesmas totalizam 100 horas.

§ 3º A totalização de horas computadas de 11/05 a 18/12, durante as aulas remotas com atividades pedagógicas impressas e online, no que se refere, ao cômputo das horas diárias das aulas remotas, somadas com a presencial não fecharam as 800 horas no final do ano civil de 2020.

**Art. 2º**- Na retomada do ano letivo contínuo 2020/2021, a depender dos decretos futuros sobre a pandemia, a rede de ensino pública municipal seguirá o modelo de aulas presenciais em forma escalonada, ensino híbrido ou totalmente remotas;

**Parágrafo Único** - No modelo de aulas presenciais, o ensino híbrido será constituído em toda a rede pública municipal com carga horária de 1 a 2h diárias, a partir da retomada presencial, com exceção da Educação Infantil.

**Art. 3º** - Na retomada do ano letivo contínuo 2020/2021, as unidades escolares da rede pública municipal deverão seguir as orientações do **Documento Orientador** segundo a Portaria 349/2020 e **Documento Complementar** na Portaria nº423 de 28 de janeiro de 2021.

**Art. 4º** - A totalização de horas realizadas em cada mês de 2020 e a continuidade em 2021, estão previstos no Quadro Síntese do Cômputo das Horas, discriminados abaixo, bem como no Anexo I dessa Portaria:

### Quadro 01: Síntese do Cômputo das Horas Aulas no Ano Letivo de 2020

Horas Realizadas Presencialmente	Horas Realizadas do Modo Domiciliar / Remoto	Horas Mínimas Estabelecidas pela Legislação	Horas Cumpridas	Horas Restantes
<b>100h</b>	520h	800h	620h	180h

Fonte: SME Maracás, 2020/ Portaria CME nº 06 de 11 de dezembro





## PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACÁS

PRAÇA RUI BARBOSA, 705, CENTRO - CEP: 45360 000 | TEL: 73 3533 2121  
prefeitura@maracas.ba.gov.br - www.maracas.ba.gov.br

**Art. 5º** - A Educação Infantil está desobrigada ao cumprimento das 800 horas de efetivo trabalho com os estudantes pela Lei Federal Nº 14.040 de 18 de agosto de 2020, por essa razão as crianças com 5 anos em **2020** deverão iniciar o ano letivo nas turmas novas do 1º Ano do Ensino Fundamental, conforme Calendário (Anexo I).

**Art. 6º** - As escolas do Ensino Fundamental deverão fazer registros nos diários de classe, bem como utilizar os Relatórios descritivos para os alunos que estão no final de etapa, conforme o **Documento Complementar**.

**Art.7º** - Para a organização do continuum curricular, far-se-á necessário uma reestruturação posterior nos documentos que regulamentam a vida escolar dos alunos;

**Parágrafo 1º** - As matrizes curriculares dos Eixos VI e Eixo VII do 3º Tempo Formativo da EPJAI, passarão por alterações;

**Parágrafo 2º**- Passarão por alterações os diários de classe, atas finais, formulários de transferências e formulários de matrículas.

**Art. 8º** - Para efetivar o continuum 2020/2021 no âmbito pedagógico, faz-se necessário uma reestruturação da proposta curricular de cada unidade escolar, de forma a garantir os *saberes essenciais* para o ciclo emergencial em curso e os anos subsequentes.

**Art. 9º** No cumprimento do continuum 2020/2021, as escolas deverão integrar ao plano de ação, proposta para minimizar os impactos nas aprendizagens dos alunos, principalmente daqueles que tiveram déficit no cumprimento da carga horária em 2020.

**Art. 10** A Portaria de Matrícula 2021 será publicada após o término do cômputo das 800h referente ao ano de 2020 conforme calendário letivo em anexo.

**Art. 11** Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Maracás, 28 de janeiro de 2021.

**Adineide de Novaes Santos**  
Secretária Municipal de Educação





**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACÁS**

PRAÇA RUI BARBOSA, 705, CENTRO - CEP: 45360 000 | TEL: 73 3533 2121  
prefeitura@maracas.ba.gov.br - www.maracas.ba.gov.br

**CALENDÁRIO LETIVO CONTINUUM 2020/2021**

JANEIRO							FEVEREIRO							MARÇO							ABRIL						
D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S
					01	02	01	02	03	04	05	06	01	02	03	04	05	06					01	02	03		
03	04	05	06	07	08	09	07	08	09	10	11	12	13	07	08	09	10	11	12	13	04	05	06	07	08	09	10
10	11	12	13	14	15	16	14	15	16	17	18	19	20	14	15	16	17	18	19	20	11	12	13	14	15	16	17
17	18	19	20	21	22	23	21	22	23	24	25	26	27	21	22	23	24	25	26	27	18	19	20	21	22	23	24
24	25	26	27	28	29	30	28						28	29	30	31				25	26	27	28	29	30		
31							16ª quinzena (01 a 12)						18ª quinzena (01 a 05)						01 e 02 – Semana Santa								
01 – Ano Novo							17ª quinzena (15 a 26)						05 – Término do ano letivo/20						05 – Início do ano letivo 2021								
04 – Retorno das Aulas remotas							16 Carnaval						08 a 12 – Sistematização das						19 – Aniversário da cidade								
14ª quinzena (04 a 15)							17 Quarta-feira de cinzas						atividades avaliativas/Diários -						21- Tiradentes								
15ª quinzena (18 a 29)													conclusão de etapas dos anos						22- Descobrimto do Brasil								
													22 a 24 – Jornada Pedagógica						20 Dias letivo								
MAIO							JUNHO							JULHO							AGOSTO						
D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S
						01			01	02	03	04	05					01	02	03	01	02	03	04	05	06	07
02	03	04	05	06	07	08	06	07	08	09	10	11	12	04	05	06	07	08	09	10	08	09	10	11	12	13	14
09	10	11	12	13	14	15	13	14	15	16	17	18	19	11	12	13	14	15	16	17	15	16	17	18	19	20	21
16	17	18	19	20	21	22	20	21	22	23	24	25	26	18	19	20	21	22	23	24	22	23	24	25	26	27	28
23	24	25	26	27	28	29	27	28	29	30				25	26	27	28	29	30	31	29	30	31				
30	31						03– Corpus Christi						02 – Independência da Bahia						08 – Dia dos Pais								
01 – Dia do Trabalho							19 a 27 – Recesso junino						Dias Letivos= 21						11 – Dia dos Estudantes								
09 – Dia das Mães							24 – São João												Dias Letivos = 22								
Dias Letivos= 21							Dias Letivos= 16																				
SETEMBRO							OUTUBRO							NOVEMBRO							DEZEMBRO						
D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S
			01	02	03	04					01	02	01	02	03	04	05	06	07				01	02	03	04	
05	06	07	08	09	10	11	03	04	05	06	07	08	09	08	09	10	11	12	13	14	05	06	07	08	09	10	11
12	13	14	15	16	17	18	10	11	12	13	14	15	16	15	16	17	18	19	20	21	12	13	14	15	16	17	18
19	20	21	22	23	24	25	17	18	19	20	21	22	23	22	23	24	25	26	27	28	19	20	21	22	23	24	25
26	27	28	29	30			24	25	26	27	28	29	30	29	30	31					26	27	28	29	30	31	
07 – Independência do Brasil							12 – Nossa Sra. Aparecida						02 – Dia de Finados						22 – Final do período								
Dias Letivos = 21							12 – Dia das Crianças						15 – Proclamação da República						letivo/Resultados parciais								
							15 – Dia do Professor						19- Dia da Bandeira						25- Natal								
							28 – Funcionário Público						27 – Nossa Sra. das Graças						27 a 29 – Estudos de								
							Dias Letivos=18						Dias Letivos=20						recuperação e avaliação final								
																			30 – Conselho de Classe								
																			30 – Entrega de resultados								
																			Dias Letivos= 16								

Obs: 175 dias letivos (faltam 25 dias = 100 horas)

A complementação das 800 horas para este calendário letivo será no modelo híbrido conforme o parecer 01/2021 do CME

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACÁS**

PRAÇA RUI BARBOSA, 705, CENTRO - CEP: 45360 000 | TEL: 73 3533 2121  
prefeitura@maracas.ba.gov.br - www.maracas.ba.gov.br

**CALENDÁRIO LETIVO-CONTINUUM 2020/2021**

<u>ATIVIDADE</u>	<u>PERÍODO</u>
RETOMADA DAS AULAS REMOTAS – ENSINO FUNDAMENTAL	04 de janeiro a 05 de março
PROJETO Você de Lá Eu de Cá: Nosso carinho não vai acabar! – EDUCAÇÃO INFANTIL	04 de janeiro a 05 de março
Recesso I	13 a 23 março
JORNADA PEDAGÓGICA	24 a 26 de março
SEMANA SANTA	01 e 02 de abril
INÍCIO DO ANO LETIVO ( <i>CONTINUUM</i> 2020/2021)	05 de abril
RECESSO II (JUNINO)	19 a 27 de junho
TÉRMINO DO PERÍODO LETIVO/ALUNOS	22 de dezembro
RESULTADOS PARCIAS DO RENDIMENTO ESCOLAR DOS ALUNOS	22 de dezembro
TOTAL DE DIAS LETIVOS	200 (100 horas serão garantidas no modelo híbrido no retorno presencial)
ESTUDO DE RECUPERAÇÃO E AVALIAÇÃO FINAL	27 a 29 de dezembro
CONSELHO DE CLASSE	30 de dezembro
ENTREGA DE RESULTADOS	30 de dezembro
ENTREGA DAS ATAS FINAIS	10 de janeiro 2022

**DIAS LETIVOS**

<u>MÊS</u>	<u>PERÍODO</u>	<u>Nº DE DIAS</u>	<u>SÁBADOS LETIVOS</u>
JANEIRO	04 a 29 (duas quinzenas)	20 dias	
FEVEREIRO	01 a 26 (duas quinzenas)	20 dias	
MARÇO	01 a 05 (uma semana)	05 dias	
ABRIL	05 a 30	20 dias	
MAIO	03 a 31	21 dias	
JUNHO	01 a 30	16 dias	
JULHO	01 a 31	21 dias	
AGOSTO	02 a 31	22 dias	
SETEMBRO	01 a 30	21 dias	
OUTUBRO	01 a 30	18 dias	
NOVEMBRO	02 a 31	20 dias	
DEZEMBRO	01 a 22	16 dias	
TOTAL=		175	

**Obs:** 175 dias letivos (faltam 25 dias = 100 horas)

A complementação das 800 horas para este calendário letivo será no modelo híbrido conforme o parecer 01/2021 do CME

**DISTRIBUIÇÃO DAS UNIDADES**

<u>UNIDADE</u>	<u>PERÍODO</u>	<u>Nº DIAS LETIVO</u>
1º UNIDADE	05 de abril a 30 de junho	57
2º UNIDADE	01 de junho a 24 de setembro	60
3º UNIDADE	27 de setembro a 22 de dezembro	58

**Obs:** O Projeto desenvolvido na educação infantil não conta como calendário letivo e sim como calendário escolar.